

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.295/2007

INTERESSADO: COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERCIDADE

PARECER CEE Nº 010/2008

Credencia o Colégio de Aplicação UniverCidade, localizado na Rua José Bonifácio, 140 - no Município do Rio de Janeiro, para oferta de ensino sob a metodologia de Educação a Distância e autoriza o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos para ministrar na sua sede e eventuais pólos autorizados, Ensino Médio e de Ensino Fundamental equivalente à etapa final, do 6°. ao 9°. ano, exclusivamente para atendimento de comunidades carentes, nos termos das Deliberações CEE/RJ nºs 285, de 26/08/2003, e 297, de 04/07/2006.

HISTÓRICO

1. Instrução Processual

Claudia Vieira Levinsohn, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de Representante Legal da instituição de ensino denominada Colégio de Aplicação da UniverCidade, localizado na Rua José Bonifácio, 140 - Bairro de Ipanema, no Município do Rio de Janeiro - RJ, endereço eletrônico pet@univercidade.edu e mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, inscrita no CNPJ sob número 34.150.771/0001-87 e detentora do sítio www.univercidade.edu na rede mundial de computadores, solicita credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento para cursos destinados à Educação para Jovens e Adultos no Ensino Médio e do 6° ao 9° ano na etapa final do Ensino Fundamental, com emprego da metodologia de Educação a Distância, nos termos da Deliberação n.º 297/2006 e complementar.

Preceitua a Deliberação CEE N.º 297/2006 que a solicitação de <u>credenciamento</u> de entidades sediadas no Estado do Rio de Janeiro será instruída por ofício próprio, apresentado em papel timbrado da Instituição, indicando a razão social, endereço fiscal e eletrônico, CNPJ da Entidade Mantenedora e a Denominação Escolar da Instituição, além das qualificações de seu dirigente principal e representante legal, com as respectivas comprovações, inclusive no que diz respeito aos direitos de Domínio na Internet sobre o endereco eletrônico, estando, portanto, a premissa inaugural atendida.

2. Relatório Analítico

A matrícula nesta instituição de ensino é assim qualificada: a - inicial; b - renovada; c - por transferência. Serão obedecidas todas as determinações emanadas dos órgãos educacionais para a realização e efetivação dos três tipos de matrículas. A idade mínima para matrícula é de 15 (quinze) anos para a Educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Fundamental e de 18 (dezoito) para a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio.

A classificação, em qualquer fase ou período da educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Fundamental e/ou Médio, sob a forma de Educação a Distância, pode-se dar: a - por promoção; b - por transferência:

O Colégio de Aplicação da UniverCidade, nos termos da lei, pode reclassificar, em qualquer módulo da Educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Fundamental e Médio, inclusive quando se tratar de transferências oriundas de outro Estabelecimento de Ensino, situado no país ou no exterior.

A reclassificação tem por objetivo situar o aluno no módulo adequado, e os procedimentos adotados pela instituição de ensino levam sempre em conta:

- a) aproveitamento de estudos realizados com êxito por instituições de ensino do poder público ou através dos sistemas de ensino e de instituições de ensino privado autorizadas e/ou;
- b) a possibilidade de avancos nos módulos através de sistemática de avaliação.

Em qualquer caso, compete à Direção, ouvidos o Servico de Orientação Educacional e os Professores responsáveis, decidir sobre o aproveitamento de estudos.

A sistemática de avaliação da classificação e da reclassificação é elaborada pelo professor/tutor do respectivo componente curricular a ser classificado ou reclassificado, e seus resultados constarão em registro próprio da instituição de ensino, além dos assentamentos escolares do aluno.

DADOS GERAIS

CNPJ 34.150.771/0001-87

Razão Social Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA

Nome Fantasia Colégio Cidade Esfera Administrativa Estadual

Endereço (Rua, No)
Cidade/UF/CEP

Rua José Bonifácio, 140
Rio de Janeiro – RJ

Telefone/Fax (021) 2536-5014 Fax: (021) 2536-5044

E-mail de contato <u>wcantieri@univercidade.edu</u>

Site da unidade <u>www.UniverCidade.edu/capUniverCidade</u> e <u>www.univercidade.edu</u>

Nível de Ensino Ensino Fundamental

2.1 – Quadro Técnico e Administrativo: Nos termos legais toda instituição, no processo de credenciamento ou de solicitação de autorização para o funcionamento de cursos, indicará seu Quadro Técnico e Pedagógico, responsável pelos controles acadêmicos, documentação escolar e atividades educacionais.

NOME	ATIVIDADE	Nº E REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR
Neise Lopes Berardinelli de Aquino	Diretora	2380	23/10/81	MEC/RJ
Maria Regina da Fonseca Leal	Diretora Substituta	14316	29/01/90	MEC/RJ
Maria Elizabeth da Silva Oliveira de Barros	Secretária	1921/94	28/07/94	SEE-RJ

2.2 - Documentação.

Nos termos do que preceitua a Deliberação CEE N.º 297/2006, ao ofício de solicitação de credenciamento, <u>devem ser anexadas</u> cópias autenticadas em Ofício de Notas ou no Protocolo do Conselho Estadual de Educação, em uma única via, dos documentos ali relacionados, suficientes para identificação da Entidade e seus dirigentes.

Projeto Completo: Nos termos da legislação corrente, o pedido de autorização para funcionamento de cursos deve ser instruído por ofício próprio, na forma prescrita, à qual será anexada cópia da proposta pedagógica, do projeto educacional e da documentação referentes a cada curso previsto:

- a) **Anexada:** proposta pedagógica da instituição, incluindo: objetivos, base filosófica e programa de desenvolvimento do programa sob a forma de Educação a Distância;
- b) Apresentado: projeto educacional, apresentando a estrutura didático-pedagógica para cada curso oferecido, incluindo os objetivos a que se destinam e a justificativa para cada um deles, a caracterização da clientela visada para a consecução da proposta educacional;
- c) **Incluídas:** matrizes curriculares **acompanhadas do planejamento temporal**, ementário de cada uma das componentes curriculares e competências auferidas para a terminalidade;

EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS no ENSINO MÉDIO – **carga equivalente** ao ensino regular de 1ª a 3ª série, SOB A FORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Componentes Curriculares	período 1 módulo	período 2 módulo	período 3 módulo
Língua Portuguesa	4	4	4
Matemática	3	3	3
Física	2	2	2
Química	2	2	2
Biologia	2	2	2
Geografia	2	2	2
História	2	2	2
Educação Artística	2	1	1
Inglês	1	2	2
Total	400 horas	400 horas	400 horas

2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS na Etapa Final do ENSINO FUNDAMENTAL carga equivalente ao segmento do 6° ao 9° ano, SOB A FORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Componentes Curriculares	fase 1	fase 2	fase 3	fase 4
	módulo	módulo	módulo	módulo
Língua Portuguesa	3	3	3	3
Matemática	3	3	3	3
Ciências	2	2	2	2
Geografia	2	2	2	2
História	2	2	2	2
Inglês	2	2	2	2
Educação Artística	1	1	1	1
Total	360 horas	360 horas	360 horas	360 horas

- **2.3 Elementos Subjacentes:** Nos termos da legislação, o pedido de autorização para funcionamento de cursos está **corretamente instruído**, além dos itens **a**, **b** e **c** acima apresentados com:
 - d) **especificação** dos requisitos para o ingresso, formas de avaliação de rendimento e promoção de alunos ao longo e ao termo do processo educacional;
 - e) **critérios** para Certificação, no caso dos cursos de ensino fundamental e médio para Jovens e Adultos ou de Diplomação, no caso dos cursos de Nível Técnico;
 - f) **descrição** da infra-estrutura disponível às práticas educacionais previstas, sejam elas com prevalência tecnológica, bibliográfica ou física;
 - g) **justificativa** dos planos de intervenção educacional que insiram no processo educativo, mesmo de forma incidental, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
 - h) **programa** de interação e motivação entre os alunos, sejam ou não residentes no município onde se localiza a instituição, suas bases físicas ou convênios;

DISCRIMINAÇÃO	m2
1- Área Descoberta	32
2- Secretaria Escolar	6
3- Recepção	12
4- Sala de Aula (nº 1)	40
5- Banheiro Feminino	6
6- Banheiro Masculino	6
7- Área Coberta	45
8- Sala dos Professores	6
9- Cantina	8
10- Videoteca/Biblioteca	20
11- Sala de Aula (nº 2)	45
12- Sala de Aula (nº 3)	60
13- CPD (sala de informática)	8
14- Secretaria (EAD)	8
15- Direção	12

2.4 - Quadro de Corpo Técnico-Pedagógico

NOME	ATIVIDADE	N° DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	SIGLA DO ÓGÃO EMISSOR
Ana Regina Barroso Walterberg	Coordenadora Geral Pedagógica	12.997	08/09/88	MEC/RJ
Mônica Ballarin Martinho da Rocha	Coordenadora de Língua Portuguesa	F.4077-GB	03/08/72	MEC/RJ

2.5- Quadro de Corpo Docente (Titulares)

As indicações são acompanhadas de cópia da habilitação legal para o exercício das respectivas funções, titulações acadêmicas, identidade, cartão de inscrição do contribuinte - cpf, emitido pelo Ministério da Fazenda e comprovante de residência ou domicílio.

NOME	ATIVIDADE	CURSO	Nº REGISTRO	INSTITUIÇÃO
Isa Siqueira dos Santos	Professora	História (licenciatura)	4764-L.3-Fl322 Proc 23079.013744/06-08	Faculdades Integradas Simonsen
Mônica Ballarin Martinho Rocha	Professora	Língua Portuguesa	F.4077-GB	MEC/RJ
Arlete Rodrigues Pinto Alves	Professora	Matemática	LP28053	MEC/RJ
Cátia Batista	Professora	Geografia	LP12084	MEC
Cristine Faccadio Tachlitsky	Professora	Inglês	LP9801663/D	MEC
Mario Alfredo Portella Barcellos	Professora	Biologia	10519 de 25/05/95	UFRJ

3. Diretrizes Curriculares e Metodológicas

Tendo em vista os princípios político-Pedagógicos e os objetivos gerais de aprendizagem, e a implantação do Programa Experimental e de Escolarização do Trabalhador - PEET, na empresa e estabelece algumas diretrizes curriculares e metodológicas que orientam a elaboração dos materiais, a organização do trabalho pedagógico e a avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

3.1 - Diretrizes Gerais

- I) A formação básica deverá garantir as aprendizagens que correspondem às diretrizes curriculares nacionais para o ensino Fundamental e a certificação correspondente;
- A inserção e valorização em todos os módulos de disciplinas da Língua Portuguesa, como ferramenta para maior crescimento e relacionamento do cidadão com o mundo;
- III) O conhecimento e consequente questionamento dos fatos da atitude, proporcionando reflexão sobre conceitos de Cidadania e Convivência harmônica;
- IV) A crescente utilização da informática/Internet para a troca de informações e produções textuais;

3.2 - Diretrizes Específicas

- 1) Valorizar as experiências e os conhecimentos prévios dos trabalhadores-estudantes, tomando-os como base e ponto de partida para a aprendizagem de conteúdos do ensino;
- 2) Propiciar oportunidades de escolha e de tomada de decisão para resolução de problemas;
- 3) Planejar convivências de construção de regras e definição de responsabilidades;
- 4) Conjugar a unidade dos conteúdos de ensino propostos com a possibilidade de adaptação deles às peculiaridades locais;
- 5) Adotar estratégias de ensino diversas (estudo de textos e filmes, visitas programadas, produção e previsão de textos escritos, exercícios práticos e orientados, roteiros para autocorreção, etc.) que dialoguem com o mundo dos estudantes, incentivando sua autonomia, despertando seu interesse por ampliar seus conhecimentos e suas experiências culturais;
- 6) Incluir espaços e tempos virtuais especialmente destinados a variadas formas de registro pessoal e análise de suas próprias trajetórias familiares, comunitárias, escolares e profissionais, assim como das novas informações e conhecimentos adquiridos;
- Centrar a avaliação na organização do processo de ensino e aprendizagem, tanto quanto no desempenho dos alunos, de maneira contínua e progressiva, abrangendo todos os momentos do curso;
- 8) Avaliar múltiplos aspectos do desempenho do estudante, indo além da aferição de conhecimentos e considerando atitudes, comportamentos e compromisso com estudo;
- 9) Utilizar diferentes procedimentos e instrumentos de avaliação, inclusive provas e trabalhos finais, para fundamentar a auto-avaliação e a avaliação pelos colegas e pelo Orientador de aprendizagem.

3.3 Metodologia e Aplicação Pedagógica

Visando a uma frequente e atuante participação dos estudantes e, ao mesmo tempo, a valorização dos diferentes saberes que constituem pluralidade do grupo-turma, planejamos a seguinte estrutura de trabalho:

a) ENCONTROS PRESENCIAIS:

Os encontros presenciais são momentos em que o professor estará disponível ao aluno, no horário das aulas para tirar suas dúvidas e introduzir informações novas, em tempo **nunca inferior a 20%** da equivalente carga total.

Muitos concordam que fato de o aluno estar na aula presencial, é um fator positivo, que permite a socialização, estimula o espírito de grupo, fornece a necessária referência espacial e institucional e possibilita a realização de atividades específicas no local.

b) TRANSVERSALIDADE

A transversalidade e a interdisciplinaridade são modos de se trabalhar o conhecimento que buscam uma reintegração de aspectos que ficaram isolados uns dos outros pelo tratamento disciplinar. Com a implantação do Programa Experimental e de Escolarização do Trabalhador – PEET, busca-se conseguir uma visão mais ampla e adequada da realidade, que tantas vezes aparece fragmentada pelos meios de que dispomos para conhecê-la e não porque o seja em si mesma.

A transversalidade se difere da interdisciplinaridade porque, apesar de ambas rejeitarem a concepção de conhecimento que toma a realidade como um conjunto de dados estáveis, a primeira se refere à dimensão didática e a segunda à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento. Ou seja, se a interdisciplinaridade questiona a visão compartimentada da realidade sobre a qual a escola se constituiu, mas trabalha ainda considerando as disciplinas, a transversalidade diz respeito à compreensão dos diferentes objetos de conhecimento, possibilidade a referência a sistemas constituídos na realidade dos alunos.

A inclusão de questões sociais no currículo PEET não é uma preocupação inédita. Essas temáticas já têm sido discutidas e incorporadas às áreas ligadas às Ciências Sociais e Ciências Naturais, chegando mesmo, em algumas propostas, a constituir novas áreas, como no caso dos temas Meio Ambiente e Saúde.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais incorporam essa tendência e a incluem no currículo de forma a compor um conjunto articulado e aberto a novos temas, buscando um tratamento didático que contemple sua complexidade e sua dinâmica, dando-lhes a mesma importância das áreas convencionais. O currículo ganha em flexibilidade e abertura, uma vez que os temas podem ser priorizados e contextualizados de acordo com as diferentes realidades locais e regionais, e outros temas podem ser incluídos.

<u>Constituem Temas Transversais</u>: **Ética**, **Meio Ambiente**, **Pluralidade Cultural**, **Saúde e Orientação Sexual**.

ÉTICA

Ética diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas. A pergunta ética por excelência é: "Como agir perante os outros?". Verifica-se que tal pergunta é ampla, complexa e sua resposta implica tomadas de posição valorativas. A questão central das preocupações éticas é a da justiça entendida como inspirada pelos valores de igualdade e eqüidade. Na escola, o tema Ética encontra-se, em primeiro lugar, nas próprias relações entre os agentes que constituem essa instituição: alunos, professores, funcionários e pais. Em segundo lugar, o tema Ético encontra-se nas disciplinas do currículo, uma vez que, sabe-se, o conhecimento não é neutro, nem impermeável a valores de todo tipo. Finalmente, encontra-se nos demais Temas Transversais, já que, de uma forma ou de outra, tratam de valores e normas.

Em suma, a reflexão sobre as diversas faces das condutas humanas deve fazer parte dos objetivos maiores da escola comprometida com a formação para a cidadania. Partindo desta perspectiva, o tema Ético traz a proposta de que a escola realize um trabalho que possibilite o desenvolvimento da autonomia moral, condição para a reflexão ética. Para isso, foram eleitos como eixos do trabalho quatro blocos de conteúdo: Respeito Mútuo, Justiça, Diálogo e Solidariedade, valores referenciados no princípio da dignidade do ser humano, um dos fundamentos da Constituição brasileira.

PLURALIDADE CULTURAL

Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é tomada não só por diferentes etnias, como por imigrantes de diferentes países. Além disso, as migrações colocam em contato grupos diferenciados.

Sabe-se que as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas, e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação. O grande desafio da escola é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etno-cultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade. Nesse sentido, a escola deve ser local de diálogo, de aprender a conviver, vivenciando a própria cultura e respeitando as diferentes formas de expressão cultural.

MEIO AMBIENTE

A vida cresceu e se desenvolveu na Terra como uma trama, uma grande rede de seres interligados, interdependentes. Essa rede entrelaça de modo intenso e envolve conjuntos de seres vivos e elementos físicos. Para cada ser vivo que habita o planeta existe um espaço ao seu redor com todos os outros elementos e seres vivos que com ele interagem, por meio de relações de troca de energia: esse conjunto de elementos, seres e relações constitui o seu meio ambiente.

Explicando dessa forma, pode parecer que, ao ser tratar de meio ambiente, se está falando somente de aspectos físicos e biológicos. Ao contrário, o ser humano faz parte do meio ambiente e as relações que são estabelecidas – relações sociais, econômicas e culturais – também fazem parte desse meio e, portanto, são objetos da área ambiental. Ao longo da história, o homem transformou-se pela modificação do meio ambiente, criou cultura, estabeleceu relações econômicas, modos de comunicação com a natureza e com os outros.

Mas é preciso refletir sobre como devem ser essas relações socioeconômicas e ambientais, para se tomar decisões adequadas a cada passo, na direção das metas desejadas por todos: o crescimento cultural, a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

SAÚDE

O nível de saúde das pessoas reflete a maneira como vivem, numa integração dinâmica entre potencialidades individuais e condições de vida. Não se pode compreender ou transformar a situação de um indivíduo ou de uma comunidade sem levar em conta que ela é produzida nas relações com o meio físico, social e cultural. Falar de saúde implica levar em conta, por exemplo, a qualidade do ar que se respira, o consumismo desenfreado e a miséria, a degradação social e a desnutrição, formas de inserção das diferentes parcelas da população no mundo do trabalho, estilos de vida pessoal.

Atitudes favoráveis ou desfavoráveis à saúde são construídas desde a infância pela identificação com valores observados em modelos externos ou grupos de referência. A escola cumpre papel destacado na formação dos cidadãos para uma vida saudável, na medida em que o grau de escolaridade em si tem associação comprovada com o nível de saúde dos indivíduos e grupos populacionais. Mas a explicitação da educação para a Saúde como tema do currículo eleva a escola ao papel de formadora de protagonista — e não pacientes — capazes de valorizar a saúde, discernir e participar de decisões relativas à saúde individual e coletiva. Portanto, a formação do aluno para o exercício da cidadania compreende a motivação e a capacitação para o auto cuidado, assim como a compreensão da saúde como direito e responsabilidade pessoal e social.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

A Orientação Sexual na escola deve ser entendida como um processo de intervenção pedagógica que tem como objetivo transmitir informações e problematizar questões relacionadas à sexualidade, incluindo posturas, crenças, tabus e valores a ela associados. Tal intervenção ocorre em âmbito coletivo, diferenciando-se de um trabalho individual, de cunho psicoterapêutico e enfocando as dimensões sociológica, psicológica e fisiológica da sexualidade. Diferencia-se também da educação realizada pela família, pois possibilita a discussão de diferentes pontos de vista associados à sexualidade, sem a imposição de determinados valores sobre outros.

O trabalho de Orientação Sexual visa propiciar aos jovens a possibilidade do exercício de sua sexualidade de forma responsável e prazerosa. Seu desenvolvimento deve oferecer critérios para o discernimento de comportamentos ligados à sexualidade que demandam privacidade e intimidade, assim como reconhecimento das manifestações de sexualidade passíveis de serem expressas na escola. Propõem-se três eixos fundamentais para nortear a intervenção do professor: Corpo Humano, Relações de Gênero e Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. A abordagem do corpo como matriz da sexualidade tem como objetivo propiciar aos alunos conhecimento e respeito ao próprio corpo e noções sobre os cuidados que necessitam dos serviços de saúde. A discussão sobre gênero propicia o questionamento de papéis rigidamente estabelecidos a homens e mulheres na sociedade, a valorização de cada um e a flexibilização desses papéis.

O trabalho de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/AIDS possibilita oferecer informações científicas e atualizadas sobre as formas de prevenção das doenças. Deve também combater a discriminação que atinge portadores do HIV e doentes de AIDS de forma a contribuir para a adoção de condutas preventivas por parte dos jovens.

TEMAS LOCAIS

O trabalho com temas sociais na escola, por tratar de conhecimentos diretamente vinculados à realidade, deve estar aberto à assimilação de mudanças apresentadas por essa realidade. As mudanças sociais e os problemas que surgem pedem uma atenção especial para se estar sempre interagindo com eles, sem ocultá-los. Assim, embora os temas tenham sido escolhidos em função das urgências que a sociedade brasileira apresenta dadas as grandes dimensões do Brasil e as diversas realidades que o compõem, é inevitável que determinadas questões ganhem importância maior em uma região. Sob a denominação de Temas Locais, os Parâmetros Curriculares Nacionais pretendem contemplar os temas de interesse específico de uma determinada realidade a serem definidos no âmbito do Estado, da cidade e/ou da escola. Uma vez conhecida a urgência social de um problema local, este poderá receber o mesmo tratamento dado aos outros Temas Transversais.

Tomando-se como exemplo o caso do trânsito, vê-se que, embora esse seja um problema que atinge uma parcela significativa da população, é um tema que ganha significação principalmente nos grandes centros urbanos, onde o trânsito tem sido fonte de intrincadas questões de natureza extremamente diversa. Pense-se, por exemplo, no direito ao transporte associado à qualidade de vida e à qualidade do meio ambiente, ou o desrespeito às regras de trânsito e a segurança de motoristas e pedestres (o trânsito brasileiro é um dos que, no mundo, causa maior número de mortes). Assim, visto de forma ampla, o tema trânsito remete à reflexão sobre às características de modos de vida e relações sociais.

4. EDUCAÇÃO Á DISTÂNCIA

4.1 - Proposta Modelar

Poderíamos considerar a EAD como um espaço não convencional, com um tempo individual, em que os alunos têm a oportunidade de pensar e autonomia para trabalhar noções novas adquiridas. Ou seja, seriam permanentes espaços de reflexão para construção de seu próprio conhecimento. Caracteriza-se e difere-se da educação tradicional pela multiplicidade de recursos pedagógicos justamente para facilitar a construção individual do conhecimento.

Implantada para reduzir as desigualdades, EAD permite maior qualidade de informações que o ensino tradicional e novas formas de interagir entre professores e alunos e entre os próprios alunos.

O ambiente virtual do Programa Experimental e de Escolarização do Trabalhador – PEET incentiva o aluno à reflexão para resolução de problemas, estimula a pesquisa, aplica exercícios dirigidos, tira dúvidas, propõe estudos de casos, apresenta dicas e curiosidades, além de oportunizar a auto-aprendizagem e uso de recursos para conversação em tempo real através de bate-papo (chat) e lista de discussão. Além destes recursos, o modelo virtual simula a sala de aula, busca incentivar o relacionamento com o professor e a equipe, com o intuito de minimizar o impacto em relação ao uso da tecnologia.

Ressalta-se que o aluno é elemento ativo neste processo de ensino-aprendizagem, devendo ter iniciativa, comprometimento, responsabilidade e ética para obter êxito e apropriar-se dos conhecimentos. Cada aluno possui seu próprio ritmo, mas o tempo mínimo de conexão sugerido é a carga horária de aula semanal. Esta colocação não se refere ao tempo para realizar os trabalhos como exercícios, estudo de casos, questionários, trabalhos em equipe e outras atividades.

Cabe salientar que as aulas presencias ocorrem no horário normal da disciplina, pelo professor. As aulas via Web são disponibilizadas aula a aula e assistidas a qualquer momento pelo aluno, sendo que a monitoria e o professor estão disponíveis online, durante o horária das aulas presenciais. O monitor esta no laboratório da Universidade e professor em sua casa ou local de trabalho. O professor, monitor e equipe técnica têm a função de estimular, incentivar o aluno ao uso do ambiente além de fornecer todo o apoio técnico necessário (conhecimento), em relação ao conteúdo da disciplina e ao manuseio de tecnologia. O objetivo é que o aluno aprenda. Tanto o aluno como o professor utilizam a tecnologia para facilitar o processo de aprendizagem.

4.2 - Perfil e Competências Gerais

Ao integrar escolarização em nível fundamental ao local de trabalho, o Programa permite aos trabalhadores-estudantes avançar profissionalmente, dando continuidade aos seus estudos.

Espera-se que, ao final do Curso, os estudantes se apropriem de novos conhecimentos, reelaborem suas próprias experiências e sua visão de mundo e, ao mesmo tempo, se reconheçam enquanto inseridos social e profissionalmente.

4.3 - Competências Específicas

Os trabalhadores-estudantes concluintes do Programa serão capazes de:

• afirmar sua dignidade como seres humanos, trabalhadores e cidadãos;

- utilizar a leitura e a escrita, assim como outras formas contemporâneas de linguagem, para se informar e aprender, expressar-se, planejar e documentar, além de apreciar a dimensão estética das produções culturais;
- empregar competências necessárias para o desempenho de suas ocupações profissionais;
- estabelecer um projeto de desenvolvimento profissional, considerando suas potencialidades, suas necessidades de aprendizagem e as características de seu contexto de trabalho;
- essumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar e à sua comunidade, assim como frente aos problemas que afetam o país, a sociedade global e o planeta;
- refletir criticamente sobre sua própria prática;
- conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- afirmar valores de solidariedade;
- exercer direitos e deveres da cidadania.

5. Premissas ao Mérito

É especialmente relevante o Parecer da **Comissão Verificadora**, composta dos Técnicos e servidores: Ana Maria Loureiro Carneiro, Carla Fidalgo Mutuano e Jacqueline da Cunha Vasconcelos, que, sob a Presidência da Primeira, analisaram e aferiram:

- os elementos de identificação da mantenedora e da Mantida:
- Estrutura Curricular e enquadramento legal;
- Corpo Docente e Técnico e suas qualificações;
- Equipamentos, materiais e instalações.

Concluiu a Comissão Verificadora que **estão plenamente atendidos** todos os requisitos da legislação vigente para **Credenciamento** da Instituição e **Autorização** de funcionamento do Curso de Educação para Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Médio e Etapa Final (6° ao 9° ano) do Ensino Fundamental.

É **mister aditar**, visto cumprido o que emana da legislação vigente e complementar, particularmente a que emana do Conselho Estadual de Educação, quanto:

Todas as instituições credenciadas no Estado do Rio de Janeiro devem disponibilizar, até noventa dias após a data de aprovação de seus projetos, a publicação, no endereço eletrônico apresentado, do seu projeto pedagógico, tal como aprovado e com citação do Parecer respectivo, comunicando formalmente ao Conselho Estadual de Educação aquela veiculação, sob pena de suspensão temporária ou definitiva do credenciamento.

Todos os cursos autorizados a funcionar no Estado do Rio de Janeiro, também devem ter suas propostas pedagógicas e organização curricular, tal como aprovado e com citação do Parecer respectivo, disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço apresentado pela instituição, no mesmo prazo definido no "caput" deste artigo, sob pena de suspensão temporária ou definitiva do ato autorizativo.

A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, constatadas em decorrência de inspeção escolar de rotina ou de denúncia apurada por comissão de sindicância, acarretarão o descredenciamento da instituição.

VOTO DO RELATOR

Visto o cumprimento na íntegra da legislação vigente; considerado o Parecer da Comissão Verificadora; dado que a instituição atende ao disposto nas normas próprias, **VOTO**:

Estando plenamente atendidos todos os requisitos da legislação vigente para Credenciamento da Instituição e Autorização de funcionamento do Curso de Educação para Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Médio e Etapa Final do Ensino Fundamental, é nosso Parecer credenciar o Colégio de Aplicação da UniverCidade, localizado na Rua José Bonifácio, 140 - no Município do Rio de Janeiro - RJ, para oferta de ensino sob a metodologia de Educação a Distância e autorizar o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos para ministrar na sua sede e eventuais pólos autorizados, o Ensino Médio sem restrições e o equivalente à etapa final, do 6°. ao 9°. ano do Ensino Fundamental, exclusivamente para atendimento de comunidades carentes, nos termos das Deliberações CEE/RJ n°s 285, de 26/08/2003, e 297, de 04/07/2006.

Este ato é pertinente apenas para atividades que se reportem à sede da instituição, especialmente quanto à exigência de que todas a <u>avaliações sejam aplicadas de modo presencial</u> naquele endereço, <u>não estando credenciado</u> até esta data, nenhum núcleo ou pólo na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ou em qualquer outro Município.

Toda e qualquer atividade <u>iniciada antes</u> da aprovação de qualquer Parecer aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, sua homologação pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro e a competente publicação do ato no Diário Oficial do Estado, é **irregular, intempestiva e ilegal**.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2007.

Arlindenor Pedro de Souza – Presidente José Antonio Teixeira – Relator Carlos Dias Filho José Carlos Mendes Martins Josenilton Rodrigues

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, com 10 (dez) votos a favor, 3 (três) contra e a abstenção do Presidente, sendo o voto contrário da Conselheira Francisca Jeanice Moreira Pretzel.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 2008.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 14/02/2008 Publicado em 19/02/2008 Pág. 10

DECLARAÇÃO DE VOTO

Numa analise minudente verificamos os procedimentos administrativos e constatamos equívocos que nos levam a indícios de crimes contra a Administração Publica, como a prevaricação e advocacia administrativa, bem como o descumprimento às normas vigentes sobre a matéria, senão vejamos.

A instituição requerente por meio da sua representante legal solicita a este Conselho, em 25/09/2007, o credenciamento **para ministrar EAD** e autorização para os cursos EJA – Ensino Fundamental nas quatro últimas séries (este somente em casos excepcionais em áreas urbanas de risco) e Ensino Médio, nos termos da legislação vigente, protocolado sob o nº E-03/100.295/2007(dois volumes com 330 folhas).

Os documentos acostados evidenciam que a Instituição requerente, Colégio de Aplicação de uma Instituição de Ensino Superior pretende oferecer o Programa Experimental e de Escolarização do Trabalhador – PEET, *in company*, programa que se orienta na necessidade das Empresas comprometidas com o crescimento profissional de seus Cooperados, que com rapidez e eficiência buscam responder às necessidades e exigências do mercado, aplicado no Ensino fundamental com a **duração de 12 meses** e no Ensino Médio, com a **duração de 18 meses**. Ambos oferecem seis horas semanais de estudo presenciais e complementação com aulas nas modalidades a distância e em atividades com temas transversais ao conteúdo programático, como ética. Pluralidade Cultural, meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Temas Locais para ambos os cursos.

De acordo com o Plano de Curso, o PEET se encontra fundamentado nos artigos 24, inciso V, letra b, 37,80 e 81 da Lei nº 9394/96 – LDBEN, a saber.

- " A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
 - V verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
 - b possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar.
- A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
- O **Poder Público** incentivará o desenvolvimento e a veiculação de **programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino**, e de educação continuada.
- **E permitida a organização de cursos** ou instituições de ensino **experimentais**, desde que obedecidas às disposições desta Lei.
- O Decreto nº 5.622, de 19/12/2005 regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
 - A Organização Curricular se encontram conforme os quadros abaixo:
 - 1. Ensino Fundamental (quatro ultimas séries)

	=	ai (gaati o aitiii iiao ooiiioo	1	
				Atividades
				Especiais de Formação
	AULAS	HORAS	EAD	Profissional
	Língua	82	328	40
Portuguesa				
	História de Brasil	48	200	35
e Geral				
	Inglês	22	80	18
	Matemática	68	260	37
	Ciências	32	100	18
	Geografia	44	170	18
	Total	296	1138	166
	Carga horária total:	1600 horas		
	g			

2. Ensino Médio

	Língua	70	150	20	
Portuguesa	-				
	Historia do Brasil	50	100	10	
e Geral					
	Inglês	42	50	05	
	Matemática	54	20	15	
	Filosofia	16	50	10	
	Física	46	50	05	
	Sociologia	16	50	10	
	Biologia	34	50	10	
	Química	50	100	05	
	Geografia	42	50	10	
	Total parcial	422	670	100	
	Carga horária total: 1192 horas				

Em 16/10/2007, as fls. 95, o Senhor Secretário Geral (somente uma rubrica e não há identificação do cargo) encaminha o pp à Comissão de Legislação e Normas(???!!), o que nos causa estranheza, tendo em vista o objeto do pedido, pois compete a Comissão de Educação a Distancia "examinar processos para credenciamento, recredenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de ensino, vinculados ao Sistema Estadual de Ensino"

(Regimento Interno, art. 27, inciso II).

Em 22/11/2007, na mesma folha, Ana Loureiro (sem identificação de cargo e sem matricula) faz a juntada de documentos de fls 96/325. Até onde temos conhecimento, a Sra. Ana Loureiro não é assessora nem da Comissão de Legislação e Normas nem da Comissão de Educação à Distância. S.M.J ela está nomeada como chefe de assessoria técnica!!!

Em conformidade com o Regimento, cada Comissão ou Câmara tem uma Assessoria, integrante da estrutura da secretaria-geral do Conselho, à qual cabe incumbe todas as atividades administrativas, como a análise técnica, informar e manter o controle da tramitação dos mesmos, podendo exarar despachos de mero expediente.

Ato contínuo, às fls 326 se encontra cópia da Portaria CEE nº 517, editada em 05/12/2007 e publicada no DO em 06/12/2007, fls 20.

Tal portaria anota que atende a solicitação da Comissão Especial de Educação a Distância???? (Como? Se o pp. não saiu da Comissão de Legislação e Normas!!!!). E designa Ana Maria Loureiro Carneiro como especialista em Educação à Distância, (servidora publica, chefe da Assessoria Técnica e assessora técnica neste processo), Carla Fidalgo Mutuano (Mestre em Literatura) e Jaqueline da Cunha Vasconcelos (ambas assessoras técnicas e servidoras com matriculas neste Colegiado).

Observa-se aí o descumprimento ao a**rt. 10 da Deliberação 297 que** dispõe que compete a Comissão de Educação a Distância indicar Comissão de Especialistas para apreciar o pedido de credenciamento, que, aprovado, será encaminhado ao Conselho Pleno para ciência e objeto de Portaria de nomeação da Presidência do Conselho.

Assim como a norma interna editada pela Plenária, a **Indicação Nº 2/07** que regulamenta as condições operacionais para constituição de "Comissões de Especialistas", com profissionais considerados aptos a serem designados para aferição de condições que visem credenciamento de Instituições e/ou autorização de cursos de Educação Básica ofertados sob a metodologia de Educação a Distância, tal como disposto na Deliberação CEE No 297 de 10/04/2006.

Nenhum dos procedimentos acima está anotado nos autos do processo.

Mais o que mais surpreende, é que nas folhas subsequentes, ou seja, 327/ 328/329 estão acostadas a análise técnica realizada por Ana Loureiro que desta feita anota a sua mat. 7159201.2 (vale anotar que há rasura na numeração das paginas 328 e 329 e a sequência destas paginas estão trocadas) e nas folhas 330, o relatório da Comissão Verificadora assinadas pelas servidoras sem anotação das suas respectivas matriculas, ambos datados <u>de 04/12/2007</u>, ou seja, a Comissão esteve *in loco* antes da publicação da Portaria, <u>no 06 de dezembro de 2007.</u> Isto é o que podemos denominar de eficiência e eficácia às avessas!!!???

Vale ressaltar que o § 1º da deliberação 297 dispõe que esta Comissão de Especialistas terá o seu trabalho remunerado pela instituição interessada, em valores a serem fixados por Portaria da Presidência deste Colegiado. Esta norma está homologada pelo Titular da Pasta de Educação e vigente. E a portaria não as exime de pagamentos, como é explicitado em outras portarias, quanto nestas comissões faz parte servidores públicos.

Tem mais!

O Parecer ora em vistas foi aprovado pela Comissão de Educação a Distância no dia 10/12/2007. Ora, os conselheiros que estiveram naquela segunda feira neste Colegiado sabem que não houve relato de processo naquela Comissão! A sumula daquela reunião naquela data é prova cabal deste fato.

O relator deste processo sequer pertence à Comissão de Educação à Distância. Regimentalmente compete " ao presidente de Câmara e de Comissão " distribuir , mediante sorteio , os processos em estudo, indicando o Conselheiro a quem caberá relatar a matéria". Não há nos autos nenhuma informação deste procedimento.

Se as informações acima não bastassem para demonstrar os indícios de irregularidades, ainda temos evidenciado um desencontro de informações entre o que se encontra nos autos e o que é demonstrado no parecer, assim como o descumprimento de itens das deliberações vigentes sobre a matéria (EAD e EJA), senão vejamos:

- O Parecer ora em vistas, oferece o EJA, com quadros e cargas horárias diferentes das que constam nos autos, afora não atender outros itens das deliberações que regem a matéria, como:
- não há objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância em particular falta o comprovante de residência de uma das sócias e todos os documentos dos demais sócios;
- não apresenta declaração que afirme e comprove a capacidade patrimonial da instituição ou de seus sócios, acompanhada dos três últimos balanços, quando couber, devidamente autenticada;
 - não apresenta declaração de idoneidade financeira dos sócios;
 - o regimento escolar não se encontra devidamente registrado em cartório;
- descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos, incluindo a relação numérica entre eles, a possibilidade de acesso à instituição para os residentes na mesma localidade da sede ou pólos ou núcleos e formas de interação e comunicação com os demais;
- não apresenta os materiais didáticos e meios instrucionais, referidos no inciso V, serão apresentados na sua forma preliminar de protótipos;
 - as cópias dos certificados não atendem as exigências legais.

Fundamentação legal

Com o intuito de justificar a análise deste processo, trago à colação, os princípios que regem a Administração Pública previstos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

O Princípio da Legalidade é a expressão maior do Estado Democrático de Direito, é a garantia vital de que a sociedade não está presa às vontades particulares, pessoais, daquele que governa. Seus efeitos e importância são bastante visíveis no ordenamento jurídico, bem como na vida social.

É na Administração Pública que se percebe o quanto é importante este princípio, posto que é aí que o Estado se faz sentir mais diretamente junto aos cidadãos. É, sem dúvida, um princípio basilar de Direito.

A Preeminência da Lei é um efeito do Princípio da Legalidade, por assim dizer, o qual condiciona a validade de um ato à sua consonância com a lei. Em outras palavras, significa que todo e qualquer ato infralegal será inválido se estiver em dissonância com alguma lei que trate da mesma matéria.

Tratando-se de matéria que não seja reservada exclusivamente à lei, poderão ser editados atos normativos inferiores. Ainda assim os mesmos só poderão explicitar o alcance daquela ou estabelecer regras para a Administração Pública alcancar mais facilmente os objetivos previstos legalmente.

Mas se a lei preexistir ou sobrevier, prevalecerá esta. Nunca haverá conflito de normas quando se contraporem um ato administrativo e uma lei. Isto não é uma antinomia e sim um caso de ato nulo ou anulável.

O princípio da impessoabilidade " caracteriza-se, na atividade administrativa, pela valoração objetiva dos interesses públicos e privados envolvidos na relação jurídica a se formar, independentemente de qualquer interesse político. Não pode a Administração agir por interesses políticos, interesses particulares, públicos ou privados, interesses de grupos. ... Impessoabilidade é, por conseguinte, imparcialidade...". A Administração deve ser imparcial, sempre fiel aos princípios constitucionais que determinam, delimitam e impulsionam o interesse público.

Com relação ao princípio da moralidade, é princípio informador de toda a ação administrativa, sendo defeso ao administrador o agir dissociado dos conceitos comuns, ordinários, válidos atualmente e desde sempre, respeitadas as diferenças históricas, do que seja honesto, brioso, justo. Hely Lopes de Meirelles, sintetizando as lições de Maurice Hauriou, o principal sistematizador da teoria da moralidade administrativa, assim se manifesta:

"A moralidade administrativa constitui hoje em dia, pressuposto da validade de todo ato da Administração Pública (Const. Rep., art. 37, caput). Não se trata — diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito — da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Desenvolvendo a sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos — non omne quod licet honestum est. A moral comum remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para a sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve, e a finalidade de sua ação: o bem comum".

O certo é que a *moralidade* do ato administrativo, juntamente com a sua *legalidade* e *finalidade*, constituem pressupostos de validade, sem os quais toda atividade pública será ilegítima.

Apropriando-se do vocabulário do professor EROS ROBERTO GRAU, observa-se que a análise da eficiência da Administração Pública adquiriu uma grande valoração para a sociedade, tornando-se um valor cristalizado, pois não é interessante à sociedade a manutenção de uma estrutura ineficiente. A cristalização deste valor ganhou normatividade, transformando-se em um princípio a ser observado por todo o ordenamento jurídico no que tange à Administração Pública.

Entretanto, cumpre-nos verificar como deve ser interpretado tal princípio. Deve ser atentado que o vocábulo *eficiência* sofre de várias acepções, e que ao ser cristalizado como princípio jurídico receberá novas características, gerando, também, inúmeros conceitos do *princípio da eficiência*, os quais podem acabar sendo manipulados por conotações ideológicas e não jurídicas.

E por fim, citando o inesquecível Hely Lopes Meirelles, temos enfim a "publicidade, como princípio da administração pública que abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, como também de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes..." (ob. Cit. pág. 654) o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, sejam públicas, de interesse pessoal ou mesmo personalíssimas, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Conclusão

Pelo acima exposto, podemos constatar que os atos praticados no pp. estão passíveis da nulidade, por não atenderem os pressupostos dos princípios constitucionais administrativos, nem o regimento interno, bem como as normas referentes a matéria (EAD e EJA) editadas por este Colegiado.

Quanto aos procedimentos administrativos praticados por servidor publico, há indícios que nos leva ao disposto no art. 319 do Código Penal: "Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal" e no art. 321 " Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário".

Sabemos que para apurar a veracidade de tais delitos, se faz necessário a apuração por meio de inquérito administrativo, instaurado por portaria da autoridade competente.

De sorte que considero todos os atos praticados no presente processo nulos de pleno direito e solicito a apuração dos fatos a fim de preservar este órgão colegiado, certa de que não podemos deixar prevalecer a vontade individual de Chefe, de Presidente nem a de qualquer dos integrantes isoladamente: o que se impõe e vale juridicamente é a decisão da maioria, expressa na forma legal, regimental ou estatutária.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 2008

Francisca Pretzel
Conselheira Estadual de Educação